

Registrado às Fls. 06 do Livro
Próprio Nº 31
Secretaria: 10.05.18
[assinatura]



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Este documento é arquivado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 10.05.18
[assinatura]

LEI Nº 2.208, DE 10 DE MAIO DE 2018

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARCEBURGO, AREADO, BOM JESUS DA PENHA, BOTELHOS, CABO VERDE, GUARANÉSIA, GUAXUPÉ, JACUÍ, JURUAIA, MONTE SANTO DE MINAS, MONTE BELO, MUZAMBINHO, NOVA RESENDE E SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO, NA MODALIDADE DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG/MG

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaraniésia, Guaxupé, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, de natureza autárquica, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG/MG, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 10 de maio de 2018.

[Assinatura]
Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia